



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE CONTRATOS

T.A. Nº. 335/2017

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 762/2014, PUBLICADO EM 07 DE JANEIRO DE 2015, ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO - HOSPITAL BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO (18 CRS) – OSÓRIO/RS, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, CONFORME PROCESSO Nº. 54401-2000/06-3.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, sexto andar, nesta Capital, neste ato representada pelo seu Titular, Sr. JOÃO GABBARDO DOS REIS, portador da Carteira de Identidade nº. 1003763172 - SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 223.127.490-68, doravante denominada CONTRATANTE, e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO - HOSPITAL BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO, inscrita no CNPJ sob o nº. 91.884.957/0001-01, CNES sob o nº. 2257815, com sede na Rua João Sarmento, nº. 391, Centro – OSÓRIO/RS, CEP.: 95520-000, fone: (51) 3663-3377, neste ato representada por seu Gestor Presidente, Sr. MARCIO ROLIM DE ARAÚJO, portador da Carteira de Identidade nº. 1048528036, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 686.328.780-34, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 762/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Termo Aditivo tem por objeto **PRORROGAR, de 07 de janeiro de 2018 até 07 de janeiro de 2019**, o prazo previsto na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº. 762/2014, para a prestação de serviços técnico-profissionais especializado à população do SUS no município de OSÓRIO/RS, de acordo com o contido na Informação nº. 4206/2017 - DAHA/GAST, às folhas nº. 1244-1245, em conformidade com o constante no processo administrativo nº. 54401-2000/06-3.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O presente Termo Aditivo tem por objeto, também, **ALTERAR** os valores constantes na Cláusula Sétima – Dos Recursos Financeiros, do Contrato nº. 762/2014, que passa a ser conforme abaixo descrita, de acordo com a Informação nº. 4206/2017 - DAHA/GAST, às folhas nº. 1244-1245 do processo administrativo nº. 54401-2000/06-3:

**“CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS GLOBAIS**

O valor anual total estimado para a execução do presente contrato importa em R\$ 14.657.849,64 (quatorze milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), e será repassado pela SECRETARIA:

**7.1 – DO PAGAMENTO DOS RECURSOS ESTADUAIS E FEDERAIS**

7.1.1 Os pagamentos decorrentes de recursos do Ministério da Saúde serão efetuados em parcelas mensais, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da disponibilidade do recurso no Fundo Estadual de saúde (depósito do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde dos recursos provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério da Saúde), por força da Gestão Plena do Sistema Único de Saúde do Rio Grande do Sul, conforme Portaria nº 2617/2013.

7.1.2 Os pagamentos decorrentes de recursos Estaduais serão efetuados até o último dia útil do mês subsequente, conforme disponibilidade financeira:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE CONTRATOS

<b>Programação Financeira para o Hospital - Hospitalar</b>	<b>Mensal</b>	<b>Anual</b>
Pós Fixado: FAEC Hospitalar	R\$ 5.185,96	R\$ 62.231,52
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 196.475,67	R\$ 2.357.708,04
<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 201.661,63</b>	<b>R\$ 2.419.939,56</b>
<b>Programação Financeira para o Hospital - Ambulatorial</b>	<b>Mensal</b>	<b>Anual</b>
Pós Fixado: FAEC Hospitalar	R\$ 13.500,00	R\$ 162.000,00
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 192.794,49	R\$ 2.313.533,88
Pós Fixado: FAEC Hospitalar	R\$ 369.351,82	R\$ 4.432.221,84
Pós Fixado: Alta Complexidade	R\$ 16.363,50	R\$ 196.362,00
<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 592.009,81</b>	<b>R\$ 7.104.117,72</b>
<b>Programação de Incentivos Estaduais para o Hospital</b>	<b>Mensal</b>	<b>Anual</b>
Cofinanciamento da Rede de Atenção ao Parto e Nascimento - Parto Cesariano	R\$ 0,00	R\$ 75.500,00
Cofinanciamento da Rede de Atenção ao Parto e Nascimento - Parto Normal	R\$ 0,00	R\$ 238.000,00
Saúde Mental Estadual	R\$ 21.000,00	R\$ 252.000,00
Porta de Entrada na Urgência/ Emergência	R\$ 87.500,00	R\$ 1.050.000,00
Valor Adicional Pré-fixado Portaria SES/RS nº 529/2014	R\$ 150.000,00	R\$ 1.800.000,00
<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 258.500,00</b>	<b>R\$ 3.415.500,00</b>
<b>Programação de Incentivos Federais para o Hospital</b>	<b>Mensal</b>	<b>Anual</b>
INTEGRASUS - Incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde	R\$ 5.121,52	R\$ 61.458,24
IAC - Incentivo à Contratualização	R\$ 121.239,18	R\$ 1.454.870,16
Saúde Mental Federal	R\$ 16.830,33	R\$ 201.963,96
<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 143.191,03</b>	<b>R\$ 1.718.292,36</b>
<b>PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - TOTAL</b>	<b>Mensal</b>	<b>Anual</b>
Pós Fixado: FAEC	R\$ 388.037,78	R\$ 4.656.453,36
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 389.270,16	R\$ 4.671.241,92
Pós Fixado: Alta Complexidade	R\$ 16.363,50	R\$ 196.362,00
Pré Fixado: Incentivos Financeiros Estaduais	R\$ 258.500,00	R\$ 3.102.000,00
Pós Fixado: Incentivos Financeiros Estaduais	R\$ 0,00	R\$ 313.500,00
Pré Fixado: Incentivos Financeiros Federais	R\$ 143.191,03	R\$ 1.718.292,36
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.195.362,47</b>	<b>R\$ 14.657.849,64</b>

7.1.3 Os valores provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério Federal da Saúde – MS que oneram recursos do Fundo de Saúde da SECRETARIA, serão repassados de acordo com a sua forma de financiamento - pré ou pós-fixado - consoante parâmetros abaixo:

§1º – O componente pré-fixado que corresponde aos Procedimentos de Média Complexidade e aos Incentivos Financeiros Federais importa em R\$ 6.389.534,28 (seis milhões, trezentos e oitenta e nove mil, quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos) ano, a ser transferido a CONTRATADA em parcelas mensais de R\$ 532.461,19 (quinhentos e trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais e dezenove centavos).

I - Quarenta por cento (40%) do valor pré-fixado do Teto Federal da Assistência do MS, conforme cláusula 7.1.3, §1º, que remontam a R\$ 212.984,48 (duzentos e doze mil, novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) por mês serão repassados mensalmente e vinculados ao cumprimento das metas de qualidade discriminadas no Documento Descritivo, definida através das seguintes faixas:

a) Cumprimento de 100% a 90% das metas qualitativas pactuadas, correspondente a um repasse de 40% do valor pré-fixado;

b) Cumprimento de menos de 90% das metas qualitativas pactuadas, correspondente a um repasse de idêntico percentual para o pagamento dos 40% do valor pré-fixado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE CONTRATOS

II – Sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado, conforme cláusula 7.1.3, §1º, que remontam a R\$ 319.476,71 (trezentos e dezenove mil, quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e um centavos) por mês serão repassados mensalmente ao estabelecimento hospitalar de acordo com o percentual de cumprimento das metas físicas pactuadas no Documento Descritivo, e definidas por meio das seguintes faixas:

- a) Cumprimento de 95% a 105% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 100% da parcela referida neste parágrafo;
- b) Cumprimento de 81% a 94% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 80% do valor da parcela referida neste parágrafo;
- c) Cumprimento de 70% a 80% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 70% do valor da parcela referida neste parágrafo.

7.1.4 O componente pós-fixado, que corresponde aos Procedimentos de Alta Complexidade e aos Procedimentos Estratégicos – FAEC, já cadastrados, será repassado À CONTRATADA, após o processamento, aprovação e concomitantemente à respectiva transferência financeira do Ministério da Saúde, estimando-se um valor médio mensal de R\$ 404.401,28 (quatrocentos e quatro mil, quatrocentos e um reais e vinte e oito centavos).

7.1.5 O recurso financeiro relativo ao Programa de Reestruturação dos Hospitais Filantrópicos – IAC, conforme disposto na Portaria GM n.º 3166/2013 será repassado ao HOSPITAL, concomitantemente à respectiva transferência financeira do Ministério da Saúde .

7.1.6 Os recursos provenientes da Política de Incentivo Estadual à Qualificação da Atenção Secundária e Terciária em Saúde (PIES – AST) serão repassados de acordo com a sua forma de financiamento - pré e pós-fixado - consoante parâmetros abaixo:

I - O componente pré-fixado importa em R\$ 3.102.000,00 (três milhões, cento e dois mil reais), sendo pago em parcelas mensais de R\$ 258.500,00 (duzentos e cinquenta e oito mil, quinhentos reais).

II - O componente pós-fixado importa em R\$ 313.500,00 (trezentos e treze mil, quinhentos reais) ao ano.

§1º - O teto financeiro referente ao Cofinanciamento da Rede de Atenção ao Parto e Nascimento – Parto Normal e Cesareana é anual e será pago pela produção aprovada dos procedimentos, até o valor máximo estabelecido no Termo de Adesão, de acordo com a Portaria SES nº 359/17.

7.1.7 O cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, estabelecidas no Documento Descritivo, bem como o acompanhamento dos serviços contratados, deverão ser atestados pela Comissão de Acompanhamento do Contrato através da apresentação de relatório mensal junto à SECRETARIA.

7.1.8 A avaliação do cumprimento das metas deverá ser global e não de procedimentos específicos.

7.1.9 Caso a CONTRATADA não atinja pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados, terá o instrumento de contratualização e Documento Descritivo revisados, ajustando-os de forma a reduzir as metas e os valores dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção do hospital, mediante aprovação do gestor local.

7.1.10 A Secretaria Estadual de Saúde aumentará o teto financeiro (alta complexidade ambulatorial e internamento) e o repasse de verbas que se trata este contrato (média complexidade ambulatorial e internamento) na mesma proporção que o Ministério da Saúde aumentar o valor dos procedimentos existentes nas tabelas do SUS, e, **anualmente e/ou** quando da renovação do Documento Descritivo, deverá ser feita a revisão dos valores financeiros, mantendo o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

7.2 – Em havendo sazonalidade na prestação do objeto do presente contrato, o montante será pré-fixado e pago integralmente nas parcelas mensais estipuladas no presente contrato, desde que cumpridas pelas unidades da CONTRATADA as metas estabelecidas, para todo o período, no Documento Descritivo.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE CONTRATOS

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Visa ainda, este Termo Aditivo, ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I do Contrato nº. 762/2014, de acordo com o contido na Informação nº. 4206/2017 - DAHA/GAST, às folhas nº. 1244-1245 do processo administrativo nº. 54401-2000/06-3, passando a ser conforme abaixo descrito:

**Documento Descritivo  
ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO VICENTE DE PAULO  
OSORIO**

**1ª PARTE  
METAS QUALITATIVAS**

A - Atenção à Saúde

1. Redução da taxa de infecções hospitalares.  
Meta: Reduzir a cada trimestre, a taxa partindo da taxa atual até obter índice abaixo de 5% dos pacientes atendidos.  
Pontuação: 10
2. Comissão de Revisão de Óbitos maternos e neo-natais.  
Meta: Análise dos óbitos ocorridos e participação no comitê municipal da investigação de óbito.  
Pontuação: 10
3. Taxa de cesárea.  
Meta: Redução do total de partos cesáreos em relação ao total de partos realizados.  
Pontuação: 10
4. Acompanhante de livre escolha da mulher durante todo o período de internação para parto.  
Meta: Garantia de no mínimo 10% de acompanhantes de livre escolha no parto.  
Pontuação: 10
5. Aumento das cirurgias eletivas ambulatoriais e de internação com anestesia incluída.  
Meta: 15% aumento em relação a proporção das cirurgias eletivas do ano anterior.  
Pontuação: 10

B - Participação nas políticas prioritárias do SUS

6. Implementar atividades humanizadoras conforme a política nacional de humanização do SUS.  
Meta: Palestras, cursos profissionalizantes, atividades lúdicas  
Pontuação: 10
7. Teste rápido de HIV para gestantes  
Meta: Atingir a 100% das gestantes não testadas.  
Pontuação: 10
8. Notificação e encaminhamento para a Secretaria Municipal de Saúde da cidade de onde o paciente é oriundo, em especial os bebês, com diagnóstico de deficiência auditiva, física (estomia), mental, autismo ou déficit sensoriomotor, ou suspeita, à respectiva Central de Regulação da Reabilitação.  
Meta: 100% dos pacientes identificados  
Pontuação: 10

C - Gestão Hospitalar

9. Relatório mensal para o gestor local com o nome, endereço e telefone para contato dos pacientes crônicos que apresentam internações recidivantes.  
Meta: 100% dos pacientes crônicos após a sua alta hospitalar.  
Pontuação: 10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE CONTRATOS

D - Desenvolvimento Profissional/Ensino

10. Cursos de treinamentos e aperfeiçoamentos de funcionários: no mínimo um curso por ano para cada funcionário do Hospital.

Meta: 100% dos funcionários.

Pontuação: 10

**Pontuação e pactuação das Metas de Qualidade**

1. Avaliação mensal totalizando 40% do recurso pré-fixado, conforme consta estabelecido no contrato

2. Pontuação: 100

> 90 = 40% do valor-préfixado

< 90 = somatório de pontos atendidos transformados em percentual para o pagamento dos 40% do valor pré-fixado.

**2ª PARTE  
METAS QUANTITATIVAS  
SERVIÇOS CONTRATADOS**

§1º Os serviços ora contratados têm por base a série histórica do período de 2015/09 até 2016/08. Incluindo nos quantitativos financeiros os valores referentes aos serviços dos profissionais autônomos e OPME.

I – O prestador deve respeitar a legislação que rege suas habilitações, tanto estaduais quanto federais.

II – A distribuição de leitos, conforme cadastro no CNES vigente à data da contratação, compreende as seguintes áreas:

Especialidade		Leitos Existentes	Leitos SUS
CIRÚRGICO	CIRURGIA GERAL	12	9
CLÍNICO	SAUDE MENTAL	3	3
	CLINICA GERAL	26	14
COMPLEMENTAR	UNIDADE ISOLAMENTO	1	1
OBSTÉTRICO	OBSTETRICIA CLINICA	7	4
	OBSTETRICIA CIRURGICA	1	1
PEDIÁTRICO	PEDIATRIA CLINICA	18	14
OUTRAS ESPECIALIDADES	PSIQUIATRIA	7	7
<b>TOTAL</b>		<b>75</b>	<b>53</b>

III – O atendimento ambulatorial e hospitalar, que compreende a atenção integral, será efetuado de acordo com a capacidade instalada do Hospital e a necessidade do usuário, conforme as seguintes pactuações, realizadas entre os gestores do SUS e o contratado:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE CONTRATOS

Financiamento FAEC Média Complexidade Hospitalar	Mês		Ano		
	Forma de Organização	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
04 - Procedimentos cirúrgicos		6	R\$ 5.185,96	72	R\$ 62.231,52
<b>Subtotal</b>		6	R\$ 5.185,96	72	R\$ 62.231,52

Financiamento MAC Média Complexidade Hospitalar	Mês		Ano		
	Forma de Organização	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
03 - Procedimentos clínicos		175	R\$ 101.263,75	2100	R\$ 1.215.165,00
0310 - Parto e nascimento		70	R\$ 38.063,90	840	R\$ 456.766,80
04 - Procedimentos cirúrgicos		70	R\$ 38.840,20	840	R\$ 466.082,40
0411 - Cirurgia obstétrica		10	R\$ 6.092,90	120	R\$ 73.114,80
47 - Psiquiatria		12	R\$ 12.214,92	144	R\$ 146.579,04
<b>Subtotal</b>		337	R\$ 196.475,67	4044	R\$ 2.357.708,04

Área Ambulatorial

Financiamento MAC Média Complexidade Ambulatorial	Mês		Ano		
	Forma de Organização	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
0201 - Coleta de material		1	R\$ 35,19	12	R\$ 422,28
0202 - Diagnóstico em laboratório clínico		6500	R\$ 23.985,00	78000	R\$ 287.820,00
0204 - Diagnóstico por radiologia		1300	R\$ 10.855,00	15600	R\$ 130.260,00
0204030030 - MAMOGRAFIA UNILATERAL		2	R\$ 45,00	24	R\$ 540,00
0204030188 - MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO		280	R\$ 12.600,00	3360	R\$ 151.200,00
0205 - Diagnóstico por ultra-sonografia		350	R\$ 8.470,00	4200	R\$ 101.640,00
0205020046 - ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL		100	R\$ 3.795,00	1200	R\$ 45.540,00
0209 - Diagnóstico por endoscopia		10	R\$ 481,60	120	R\$ 5.779,20
0209010029 - COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)		5	R\$ 563,30	60	R\$ 6.759,60
0211020036 - ELETROCARDIOGRAMA		250	R\$ 1.287,50	3000	R\$ 15.450,00
0211040061 - TOCOCARDIOGRAFIA ANTE-PARTO		20	R\$ 33,80	240	R\$ 405,60
0301010048 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)		7000	R\$ 44.100,00	84000	R\$ 529.200,00
0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA		800	R\$ 8.000,00	9600	R\$ 96.000,00
0301060029 - ATENDIMENTO DE URGENCIA C/ OBSERVACAO ATE 24 HORAS EM ATENCAO ESPECIALIZADA		1250	R\$ 15.587,50	15000	R\$ 187.050,00
0301060061 - ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO ESPECIALIZADA		4500	R\$ 49.500,00	54000	R\$ 594.000,00
0301060100 - ATENDIMENTO ORTOPEDICO COM IMOBILIZACAO PROVISORIA		90	R\$ 1.170,00	1080	R\$ 14.040,00
0301100012 - ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS NA ATENCAO ESPECIALIZADA.		3750	R\$ 2.362,50	45000	R\$ 28.350,00
0303 - Tratamentos clínicos (outras especialidades)		60	R\$ 2.476,20	720	R\$ 29.714,40
0306 - Hemoterapia		10	R\$ 80,90	120	R\$ 970,80
04 - Procedimentos cirúrgicos		220	R\$ 4.774,00	2640	R\$ 57.288,00
0401010015 - CURATIVO GRAU II C/ OU S/ DEBRIDAMENTO		80	R\$ 2.592,00	960	R\$ 31.104,00
<b>Subtotal</b>		26578	R\$ 192.794,49	318936	R\$ 2.313.533,88



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE CONTRATOS

Financiamento FAEC Alta Complexidade Ambulatorial	Mês		Ano	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
0305 - Tratamento em nefrologia	1899	R\$ 363.268,75	22788	R\$ 4.359.225,00
0418 - Cirurgia em nefrologia	15	R\$ 5.376,07	180	R\$ 64.512,84
0702100021 - CATETER P/ SUBCLAVIA DUPLO LUMEN P/ HEMODIALISE	7	R\$ 448,00	84	R\$ 5.376,00
0702100099 - DILATADOR P/ IMPLANTE DE CATETER DUPLO LUMEN	7	R\$ 151,13	84	R\$ 1.813,56
0702100102 - GUIA METALICO P/ INTRODUCAO DE CATETER DUPLO LUMEN	7	R\$ 107,87	84	R\$ 1.294,44
<b>Subtotal</b>	1935	R\$ 369.351,82	23220	R\$ 4.432.221,84

Financiamento MAC Alta Complexidade Ambulatorial	Mês		Ano	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
0206 - Diagnóstico por tomografia	150	R\$ 16.363,50	1800	R\$ 196.362,00
<b>Subtotal</b>	150	R\$ 16.363,50	1800	R\$ 196.362,00

Financiamento FAEC Média Complexidade Ambulatorial	Mês		Ano	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
0204030188 - MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	300	R\$ 13.500,00	3600	R\$ 162.000,00
<b>Subtotal</b>	300	R\$ 13.500,00	3600	R\$ 162.000,00

IV – Os recursos financeiros correspondentes aos Incentivos Federais e aos Incentivos Estaduais de cofinanciamento aos Hospitais vinculados ao SUS serão repassados ao prestador conforme as regras estabelecidas em Portarias e Resoluções específicas e estão informados no quadro abaixo:

Classificação	Incentivo	Número Parcelas	Valor Parcela
Estadual	Saúde Mental Estadual	12	R\$ 21.000,00
Estadual	Porta de Entrada na Urgência/ Emergência	12	R\$ 87.500,00
Estadual	Valor Adicional Pré-fixado Portaria SES/RS nº 529/2014	12	R\$ 150.000,00
Estadual	Cofinanciamento da Rede de Atenção ao Parto e Nascimento - Parto Cesariano	1	R\$ 75.500,00
Estadual	Cofinanciamento da Rede de Atenção ao Parto e Nascimento - Parto Normal	1	R\$ 238.000,00
Federal	INTEGRASUS - Incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde	12	R\$ 5.121,52
Federal	IAC - Incentivo à Contratualização	12	R\$ 121.239,18
Federal	Saúde Mental Federal	12	R\$ 16.830,33
<b>Subtotal</b>			R\$ 715.191,03

**SÍNTESE DE VALORES**

Financiamento MAC		
Média Complexidade	Mensal	Anual
AMBULATORIAL	R\$ 192.794,49	R\$ 2.313.533,88



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE CONTRATOS

HOSPITALAR	R\$ 196.475,67	R\$ 2.357.708,04
<b>Subtotal</b>	R\$ 389.270,16	R\$ 4.671.241,92
Alta Complexidade	Mensal	Anual
AMBULATORIAL	R\$ 16.363,50	R\$ 196.362,00
<b>Subtotal</b>	R\$ 16.363,50	R\$ 196.362,00
Financiamento FAEC		
Alta Complexidade	Mensal	Anual
AMBULATORIAL	R\$ 369.351,82	R\$ 4.432.221,84
<b>Subtotal</b>	R\$ 369.351,82	R\$ 4.432.221,84
Média Complexidade	Mensal	Anual
AMBULATORIAL	R\$ 13.500,00	R\$ 162.000,00
HOSPITALAR	R\$ 5.185,96	R\$ 62.231,52
<b>Subtotal</b>	R\$ 18.685,96	R\$ 224.231,52
Incentivos		
Classificação	Mensal	Anual
ESTADUAL	R\$ 258.500,00	R\$ 3.415.500,00
FEDERAL	R\$ 143.191,03	R\$ 1.718.292,36
<b>Subtotal</b>	R\$ 401.691,03	R\$ 5.133.792,36
<b>TOTAL GERAL</b>	R\$ 1.195.362,47	R\$ 14.657.849,64

**Pontuação e pactuação das Metas Físicas**

1. Avaliação mensal totalizando 60% do recurso pré-fixado, conforme consta estabelecido no contrato
2. Pontuação: 100
3. Sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado, será repassado mensalmente ao Hospital de acordo com o percentual de cumprimento das metas físicas hospitalares e ambulatoriais acima pactuadas, de acordo com as seguintes faixas:
  - I - cumprimento de 95 a 105 pontos corresponde a um repasse de 100 % dos 90%
  - II - cumprimento de 81 a 94 pontos corresponde a um repasse de 80 % dos 90%
  - III - cumprimento de 70 a 80 pontos corresponde a um repasse de 70 % dos 90%

**CLÁUSULA QUARTA**

Este termo objetiva, também, INCLUIR o parágrafo único à Cláusula Décima Quarta - Da Eficácia, do Contrato nº. 762/2014, que passa a ter a seguinte redação:

*"Parágrafo Único: Os termos aditivos que versarem sobre alterações de valores referentes à Cláusula Sétima terão seus efeitos financeiros a contar do primeiro dia do mês subsequente à data de publicação no Diário Oficial do Estado."*

**CLÁUSULA QUINTA**

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

<b>Recurso União (MAC, FAEC e Incentivos Financeiros Federais)</b>	<b>Recurso Estadual (Ação de Apoio aos Hospitais)</b>
U.O .....: 20.95	U.O .....: 20.95
Recurso:.....: 1681 e/ou 0006	Recurso:.....: 0006
Projeto:.....: 8065	Projeto:.....: 8514, 8516, 8521, 8525
NAD:.....: 3.3.90.39.3988	Subprojeto:.....: 11087
Empenho.....: 17004404129	NAD:.....: 3.3.90.39.3912
Data.....: 25/10/2017	Empenho.....: 17004404585
	Data.....: 25/10/2017

Permanecem inalteradas e, por este termo ratificado, as demais cláusulas do contrato ora aditado.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE CONTRATOS

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Porto Alegre, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**JOÃO GABBARDO DOS REIS**  
Secretário de Estado da Saúde

**MARCIO ROLIM DE ARAÚJO**  
Gestor Presidente da Associação Beneficente São Vicente de Paulo -  
Hospital Beneficente São Vicente de Paulo